PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 071/2024/TJ/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E INSTITUTO CULTURAL HOZANA LOPES DE ABREU

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional n° 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado o **INSTITUTO CULTURAL HOZANA LOPES DE ABREU,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.009.350/0001-85, com sede na Avenida Maria Adelina, nº 321, Bairro: Liberdade, CEP 68501-110, Marabá-PA, Telefone: (094)99122-7503, Email: hosanaborges1@gmail.com, neste ato representada, por sua Presidente **OSANA LOPES DOS SANTOS BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.021.XXX-87, portador da carteira de identidade nº 2401377 PC-PA, residente e domiciliado em Marabá, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/15179 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

BENS INSERVÍVEIS	TOTAL	VALOR AVALIADO
MICROCOMPUTADORES	10	R$ 1.423,86
MONITORES	10	R$ 429,50
Total Geral	**20**	**R$ 1.853,36**

TJPAPRO20240365 6V01

Assinado com senha por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4181304.28878699-6812 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4181304.28878699-6812
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 16:02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R$1.853,36(um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA no processo SIGA-DOC PA-PRO-2019/41749.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLAUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

TJPAPRO202403656V01

Assinado com senha por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4181304.28878699-6812 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4181304.28878699-6812
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 16:02

SIGA-DOC 71 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 30 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

gov.br Documento assinado digitalmente
OSANA LOPES DOS SANTOS BORGES
Data: 28/09/2024 21:38:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OSANA LOPES DOS SANTOS BORGES
Presidente

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

TJPAPRO20240365 6V01

Assinado com senha por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4181304.28878699-6812 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4181304.28878699-6812
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 16:02